

LEI N° 388/01, de 06 de Setembro de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, ao Juiz de Paz do Município de Chapadão do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2003 – Assessoria Jurídica

03.04.014.2004 – Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica

2004.313200.001 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de Setembro de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal